

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.012
PROCESSO Nº 024/2.012
EDITAL Nº 015/2.012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 036/2.012, de 25/01/2012, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 188/06, de 05/09/2.006, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2.006, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Data da Sessão: 11 de Maio de 2.012, a partir das **09:30** horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - SP, sito à Av. Beira Mar, nº 287, Cananéia - Estado de São Paulo.

Entrega dos envelopes: 11 de Maio de 2.012 das **08:30** horas até às **09:00** horas, na Sessão de protocolos, da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - SP, sito à Av. Beira Mar, nº 287, Centro, Cananéia - SP.

Credenciamento: 11 de Maio de 2.012 das 09:00 horas às 09:30 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia - SP, sito à Av. Beira Mar, nº 287, Cananéia - Estado de São Paulo.

I - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (um) ônibus (micrão) usado, ano de fabricação superior ou igual à 2.005 e 02 (dois) micro-ônibus usados, ano de fabricação superior ou igual à 2.008 destinados ao transporte coletivo, com as características e especificações, constantes do Anexo I, deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

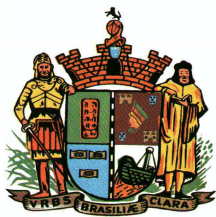
2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.012

PROCESSO Nº 024/2012

EDITAL Nº 015/2.012

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.012

PROCESSO Nº 024/2012

EDITAL Nº 015/2.012

RAZÃO SOCIAL:

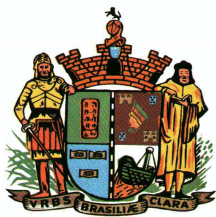
C.N.P.J.:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - proposta comercial deverá conter os seguintes dados:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

"Cidade Ilustre do Brasil"

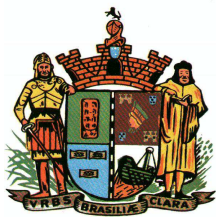
- a) descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes do Anexo, e mencionando seu país de origem;
- b) indicação expressa da marca e/ou modelo dos equipamentos ofertados, vedado acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- c) indicação do prazo de garantia de motor e câmbio, obrigatoriamente, não inferior a 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega dos bens, sem prejuízo das disposições estabelecidas na Lei Civil ou assistência técnica oferecida;
- d) detalhamento do valor da proposta, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
preço unitário e total dos bens, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de discordância, o qual será utilizado para efeito de comparação com o dos outros licitantes.
- e) período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- f) declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos bens ao local de entrega, tributos de qualquer natureza e a garantia e/ou assistência técnica;
- g) prazo para entrega dos bens que não poderá ser superior a 10 dias;
- h) razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, R.G. e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.
- i) número do Pregão, do Processo e do Edital;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999;

g) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b).- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

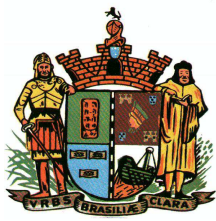
f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS**, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2.008;

g) Prova de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;

h) Prova de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT)**, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

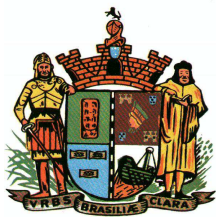
7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00** (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será agendada nesta mesma sessão, a data para vistoria dos equipamentos ofertados, que será realizada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

7.12 - a vistoria a ser realizada, considerará os itens constantes do “check list”, na forma do Anexo, sendo desconsiderados os equipamentos que apresentem, em quaisquer dos itens, índice de aceitação menor que 07 (sete).

7.13 - em não havendo equipamentos em número suficientes para atendimento do objeto do presente licitação, a proponente estará sumariamente desclassificada, sendo agendadas vistorias com as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

7.14 - definida a licitante que preencha as exigências acima, o Pregoeiro, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade, abrindo em seguida o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

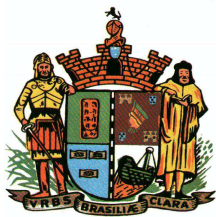
7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, os equipamentos não atenderem às especificações ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e atendimento às exigências do edital e as condições de habilitação, procedendo assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em todos os seus termos, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo (Inciso XVIII, Artigo 4º - Lei Federal 10.520/02) de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

9.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município da Estância de Cananéia, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 287 – Centro - Cananéia – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

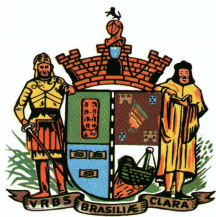
XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, em conta corrente da licitante vencedora, em até 10(dez) dias, contados da entrega do(s) objeto(s), após ateste, ficando certo que os equipamentos deverão ser entregues, até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato. Os documentos de transferência e/ou Notas Fiscais/Fatura, deverão ser apresentados quando da apresentação e recebimento definitivo dos equipamentos, na forma prevista neste Edital.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, uma vez que os equipamentos deverão ser entregues antes do pagamento final da presente aquisição.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

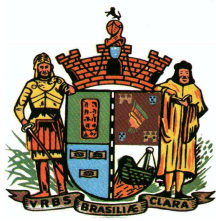
15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Estância de Cananéia.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia *“Cidade Ilustre do Brasil”*

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias, após a celebração do contrato.

15.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - O Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, Avenida Beira Mar, nº 287 - Centro, Cananéia, Estado de São Paulo - Informações - Fone/Fax (013) 3851.5100 - no horário comercial ou através da site: compras@cananeia.sp.gov.br

15.10 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das verbas consignadas no presente exercício, através da Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – GESTÃO DE ENG. INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA

02.08.01 – Obras e Serviços Municipais

15.451 – Infra-Estrutura Urbana

0009 - Gestão de Eng. Infra Estrutura Rural e Urbana

1001 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Mobiliários

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha – 183

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cananéia, Estado de São Paulo.

15.12 – Fazem parte deste Edital:

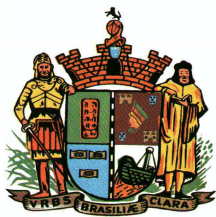
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – LAUDO DE VISTORIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Cananéia, 27 de Abril de 2012.

ADRIANO CESAR DIAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2.012

PROCESSO N° 024/2.012

EDITAL N° 015/2.012

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus (micrão) usado, ano de fabricação superior ou igual à 2.005 e 02 (dois) micro-ônibus usados, ano de fabricação superior ou igual à 2.008, destinados ao transporte coletivo, de conformidade com as seguintes características:

1 – 01 (um) ÔNIBUS –MICRÃO – Superior ou igual à 2.005

- a).- capacidade: mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados e o motorista;
- b).- carroceria urbana
- c).- motor dianteiro à diesel, 4cc eletrônico, com no mínimo 180 cv;
- d).- câmbio mecânico, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e de 01 (uma) marcha à ré;
- e).- freio total à ar; freio estacionário.
- f).- direção hidráulica;
- g).- pneus 1/2 vida (Mínimo de 0.7 mm);
- h).- bancada urbana alta, com uma porta;
- i).- janelas horizontal com vidros de correr, com abertura máxima de 10cm;
- j).- piso e escada em alumínio, revestidos com material antiderrapante;
- k).- 01 (uma) portas urbana;
- l).- iluminação interna;
- m).- tacógrafo;
- n).- apresentação de seguro (DPVAT) 2.012 pago, negativa de multas, IPVA 2.012 pago;
- o).- apresentação de atestado de revisão mecânica (motor e câmbio) e elétrica;
- p).- carroceria em alumínio.

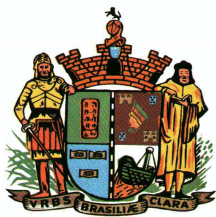
2 – 02 (dois) MICRO-ÔNIBUS – Superior ou igual à 2.008.

- a).- capacidade: mínima para 30 (assentos) passageiros sentados e o motorista;
- b).- carroceria urbana;
- c).- motor dianteiro à diesel, 4cc eletrônico, com no mínimo 150 cv;
- d).- câmbio mecânico, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e de 01 (uma) marcha à ré;
- e).- freio total à ar; freio estacionário;
- f).- direção hidráulica;
- g).- pneus 1/2 vida (Mínimo de 0.7 mm);
- h).- bancada urbana alta;
- i).- janelas horizontal com vidros de correr, com abertura máxima de 10cm;
- j).- piso e escada em alumínio, revestidos com material antiderrapante;
- k).- 02 (duas) portas urbana;
- l).- iluminação interna;
- m).- tacógrafo;
- n).- apresentação de seguro (DPVAT) 2.012 pago, negativa de multas, IPVA 2.012 pago;
- o).- apresentação de atestado de revisão mecânica (motor e câmbio) e elétrica;
- p).- carroceria em alumínio.

Cananéia, 27 de Abril de 2.012.

ADRIANO CESAR DIAS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2.012

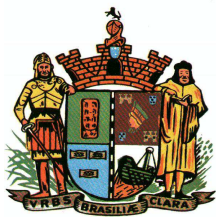
PROCESSO N° 024/2.012

EDITAL N° 015/2.012

ANEXO II

LAUDO DE VISTORIA – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
CANANÉIA

Marca/Modelo	Tipo/Espécie	Ano de Fab.	Modelo	Cor	
N° Chassi		Carroceria	Renavan		
Placa		Proprietário	Combustível		
ITENS		BOM	REGULAR	RUIM	ÍNDICE DE ACEITAÇÃO
Lataria					
Piso					
Bancos					
Pneus					
Janelas					
Painel					
Poltrona do Motorista					
Retrovisores					
Suspensão					
Lanternas, Luz de freio, Setas					
Faróis					
Tacógrafo					
Pneus					
Macaco					
Chave de Roda					
Triangulo					
Catraca					
Freio					
Chassi					
Teto					
Luzes Internas					
Para-choques					
Para-brisas					
Limpadores de Para-brisa					
Motor					
Bomba					
Diferencial					
Cambio					
Extintor					
Documentos (LIC. IPVA, DPVAT)					
Pintura					



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.012 PROCESSO Nº 024/2.012 EDITAL Nº 015/2.012

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, estabelecida na Avenida Beira Mar, 287 – Centro, Município de Cananéia, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.585.956/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADRIANO CESAR DIAS**, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____-SP, inscrita no C.N.P.J sob nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si, como respaldo o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.012**, celebram o presente Contrato com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer 01 (um) Ônibus urbanos (micrão) e 02 (dois) micro-ônibus usados, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I- Especificações, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório mencionado no Preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - ELEGIBILIDADE DOS BEM E SERVIÇOS DECORRENTES

2.1 Os bens ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e o pagamento feito será limitado a esses bens e aos serviços decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo integral e satisfatório fornecimento dos bens e serviços decorrentes (caso aplicável) indicados na Cláusula 01, a **CONTRATADA** receberá a importância de **R\$ 0,00** (reais).

3.2 O pagamento será efetuado, na corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, em até 10(dez) dias, contados da entrega do(s) objeto(s), após ateste, ficando certo que os equipamentos deverão ser entregues, até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato. Os documentos de transferência e/ou Notas Fiscais/Fatura, deverão ser apresentados quando da apresentação e recebimento definitivo dos equipamentos, na forma prevista neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento do bem, que não impliquem alteração superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

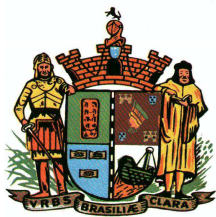
CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

5.1 Os recursos para a aquisição dos equipamentos, serão oriundos das verbas consignadas no presente exercício, através da Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – GESTÃO DE ENG. INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA

02.08.01 – Obras e Serviços Municipais



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

15.451 – Infra-Estrutura Urbana
0009 - Gestão de Eng. Infra Estrutura Rural e Urbana
1001 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Mobiliários
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha – 183

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Como garantia da execução das obrigações assumidas, a CONTRATADA se obriga a proceder com a entrega imediata dos 02 (dois) veículos tipo ônibus (micrão) e 01 (micro-ônibus) usados, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;
- d) estabelecer prazo de garantia de motor e câmbio, obrigatoriamente, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e aceitação definitiva, contra quaisquer defeitos provocados por falhas ocorridas no projeto, fabricação, armazenamento, transporte, instalação ou colocação em funcionamento dos bens;
- e) prestar assistência técnica, durante o período de garantia, na sede da licitante; e,
- f) transportar adequadamente o bem até o local de entrega mencionado na Cláusula 10, e, se for o caso, testá-los no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – SUB-ROGAÇÃO

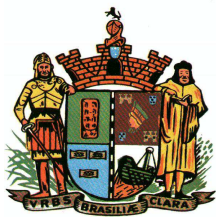
8.1 As obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a sub-rogação da prestação de assistência técnica, se autorizada pela CONTRATANTE, no período de garantia dos bens.

8.2 A sub-rogação de que trata a Cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1.1 A autoridade competente designará um funcionário para vistoriar e se de acordo, receber os bens que constitui o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

- 10.1 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo fixado pela Cláusula 11.1, no seguinte endereço, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE CANANÉIA
AVENIDA BEIRA MAR, Nº 287
Centro – Cananéia - SP

- 10.2 Os bens deverão atender as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo I - Especificações. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os bens entregues avariados ou com defeito de fabricação.
- 10.3 Dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento do bem, o funcionário designado pelo ÓRGÃO LICITANTE atestará a sua aceitação e emitirá o Termo de Aceitação Definitiva (ou recibo), ou solicitará a substituição do mesmo. A aceitação dos bens pelo ÓRGÃO LICITANTE não eliminará nem limitará as obrigações de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em local e endereço designado pela CONTRATADA.

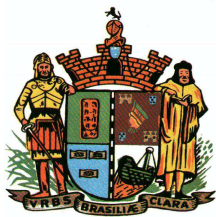
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por infração à Cláusula 7.1, alíneas "d", "e" e "f" deste instrumento;
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega dos bens. Uma vez atingido este valor máximo, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.2 Os bens entregues em desacordo com o estabelecido neste Contrato serão considerados, para efeito de multa, como não entregue.
- 13.3 As multas previstas na Cláusula 13.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.4 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Este Contrato será válido por **90 (noventa)** dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- 15.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1 Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:
- no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, ou entre a proposta da CONTRATADA e as Especificações, prevalecerá o disposto no Edital ou nas Especificações; e
 - no caso de divergência entre os documentos mencionados na alínea "a" supra e o presente Contrato, este prevalecerá.

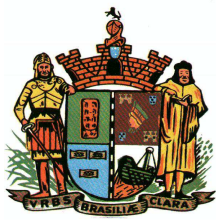
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 18.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerà a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
- 19.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cananéia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Cananéia, ____ de _____ de 2012.

ADRIANO CESAR DIAS
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ - R.G (_____)

2 - _____ - R.G (_____)
